PLANO DIRETOR DE NITERÓI

CONTEÚDO E METODOLOGIA

PARTICIPAÇÃO POPULAR

JULHO/91

Prefeitura Municipal de Niterói Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente PLANO DIRETOR DE NITERÓI CONTEÚDO E METODOLOGIA

OBJETIVOS:

O Plano Diretor é o momento no processo contínuo e permanente de planejamento (Art. 304 - Lei Orgânica do Município) em que a sociedade busca o conhecimento dos problemas da cidade e as soluções para superá-los e, ainda, estabelece normas e diretrizes para orientar o futuro do Município, normas e diretrizes estas norteadas por princípios básicos de justiça social e que conduzam o desenvolvimento da cidade em harmonia com o meio ambiente natural. Será composto dos seguintes instrumentos:

1. Plano de Macroestruturação Espacial contendo:

- a identificação das vocações observadas ou desejadas para o Município, com o propósito, entre outros, de orientar o seu desenvolvimento econômico;
- as diretrizes para as formas de articulação do Município com o Esta do com referência à implantação de infra-estrutura urbana de competência estadual;
- as diretrizes para a forma de articulação do Município com outros Municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- as diretrizes gerais para a organização do espaço municipal, estabe lecendo, ainda, a divisão do Município em Regiões de Planejamento para os estudos urbanísticos;
- as macrodefinições viárias e de transporte, inclusive para a implantação de ciclovias;
- as diretrizes de macrodrenagem;
- as diretrizes para estabilização de encostas;
- a determinação das condições necessárias à propriedade da terra para cumprir a sua função social (item XII, Art. 304 Lei Orgânica do Município).

- 2. Plano de Desenvolvimento Ambiental, contendo:
- 2.1. Zoneamento Ambiental a ser estabelecido através de critérios ecológicos, urbanísticos e de justiça social (item I, Art. 304 Lei Orgânica do Município), quando será delimitadas:
- as áreas disponíveis para renovação e expansão urbana,
- as áreas especiais de proteção do patrimônio público, definidas por critérios históricos, artísticos, naturalísticos, paleontológicos, arqueológicos, étnicos e culturais (item II, Art. 304 - Lei Orgânica do Município),
- as áreas representativas de sistemas naturais para implantação de unidades de conservação e áreas de lazer (item III, Art. 304 Lei Orgânica do Município),
- as Àreas de Preservação Permanente descriminadas no Art. 323 da Lei Orgânica do Município e outras contidas na Área de Proteção Ambiental estabelecida na Lei 418/83;
- as áreas indicadas para atividades extrativas, industriais, comerciais, residenciais, mistas e de serviços (item XI, Art. 304 Lei Orgânica do Município), inclusive as áreas de segregação das atividades potencial ou efetivamente poluidoras (item XI, Art. 304 Lei Orgânica do Município), assim como a regulamentação dessas atividades com a definição daquelas que são adequadas, permitidas ou proibidas em cada uma dessas áreas,
- as áreas para implantação dos equipamentos urbanos e comunitários de consumo coletivo (item IX, Art. 304 Lei Orgânica do Município), de acordo com as necessidades detectadas em cada Região de Planejamento, estabelecidas no Plano de Macroestruturação Espacial.
- as áreas a adensar ou cujo adensamento deve ser contido assim como, as formas adequadas de parcelamento da terra e das edificações (item VIII, Art. 304 Lei Orgânica do Município), em cada Região de Planejamento estabelecida no Plano de Macroestruturação Espacial.

3. Instrumentos Jurídicos, Fiscais e Urbanísticos apropriados para que a propriedade cumpra sua função social.

Para atingir os objetivos de realização e implantação do Plano Diretor, será necessária a realização de alguns trabalhos preliminares, a saber:

1. Diagnóstico Ambiental específico para o Plano Diretor (Art. 303 - Parágrafo 2º - Lei Orgânica do Município) consistindo da descrição e análise das características básicas dos ambientes físico, antrópico e biótico e das interrelações que existam entre eles.

2. Pesquisas:

- identificação das favelas e outras áreas de baixa renda;
- identificação das áreas de propriedade do Poder Público;
- o conhecimento do Mercado e dos Valores Imobiliários.

Após elaboração do Plano, serão executados os seguintes planos complementares, conforme determinação da Lei Orgânica.

1. Plano Diretor Viário

- onde serão desenvolvidas as diretrizes estabelecidas no Plano de Macroestruturação Espacial, compatibilizando-se também o uso do solo com transporte.

2. Plano Diretor de Transportes Públicos

- (Art. 288 - Lei Orgânica do Município e item III do Art. 99 - Ato das Disposições Transitórias) que especificará as demandas e os modos mais adequados de atendimento.

3. Plano Diretor de Macro e Microdrenagem

- onde serão desenvolvidas as diretrizes estabelecidas no Plano de Macroestruturação Espacial (item I, Art. 9º - Ato das Disposições Transitórias).



Niterói, 23 de agosto de 1991.

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, convida a entidade presidida por V.Sa. a participar do Encontro Regional do Plano Diretor de Niterói a realizar-se no Instituto Abel situado à Av. Roberto Silveira, nº 29, no próximo dia 29, às 20:00 horas.

Na reunião serão debatidas com a equipe responsável pelo Plano Diretor as questões locais levantadas pelos moradores, assim como, problemas identificados e as propostas para solucioná-los.

Estamos encaminhando Calendário dos primeiros Encontros Regionais e o mapa com os bairros da região do Encontro.

Certos da presença de V.Sa., agradecemos antecipadamente.

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA SAMPAIO

CALENDÁRIO - REUNIÕES/ENCONTROS

DATA	DIA DA SEMANA	HORA	HAIRROS ENVOLVIDOS*	LOCAL
29/08	5ª FEIRA	20:00	GRUPO A	INSTITUTO ABEL
31/08	SÁBADO	15:00	GRUPO B	POLIVALENTE
03/09	3ª FEIRA	20:00	GRUPO C	CLUBE ITALIANO
05/09	5ª FEIRA	20:00	**	CÂMARA MUNICIPAL
10/09	3ª FEIRA	20:00	GRUPO D	CÂMARA MUNICIPAL
14/09	SÁBADO	15:00	GRUPO E	HILÁRIO RIBEIRO

- *) GRUPO A: Icaraí, Ingá, Boa Viagem, Charitas, Jurujuba, São Francisco, Vital Brasil, Pé Pequeno, Santa Rosa.
 - GRUPO B: Viradouro, Ititioca, Largo da Batalha, Sape, Badu, Matapaca,
 Maria Paula, Vila Progresso, Muriqui, Rio do Ouro, Cachoeira,
 Maceió, Cantagalo.
 - GRUPO C: Cafubá, Piratininga, Jacaré, Itaipu, Engenho do Mato, Várzea das Moças, Camboinhas, Itacoatiara.
 - (**) Vocações e Desenvolvimento Econômico Reunião Temática
 - GRUPO D: Ilha da Conceição, Ponta D'Areia, Centro, São Lourenço, Gragoatá, São Domingos, Morro do Estado, Bairro de Fátima.
 - GRUPO E: Barreto, Engenhoca, Tenente Jardim, Fonseca, Santana, Baldeador, Santa Bárbara, Caramujo, Cubango, Viçoso Jardim.

4. Plano Diretor de Proteção de Encostas

- onde serão desenvolvidas as diretrizes estabelecidas no Plano de Macroestruturação Espacial (item IV do Art. 99 - Ato das Disposições Transitórias).

PARTICIPAÇÃO POPULAR

A participação popular, exigência constitucional para a elaboração do Plano Diretor e vontade política do Governo, se dará, através de encontros, sob três formas distintas:

1. ENCONTROS REGIONAIS

Que têm o objetivo de conhecer, debater e buscar solução para os problemas locais segundo a visão dos seus moradores. Nestas reuniões serão apresentadas e recolhidas pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente sugestões para integrarem as propostas do Plano Diretor.

Para realização desses encontros foram formados vários grupos, cada um deles composto de um conjunto de bairros definidos por critérios de in teresse e proximidade.

2. CÂMARAS TEMÁTICAS

Que têm o objetivo de debater com os técnicos e os interessados as ques tões específicas do Município como um todo, quando, a exemplo dos Encon tros Regionais, serão apresentadas e recolhidas pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente sugestões para o Plano Diretor.

3. SEMINÁRIOS

São os encontros com participação geral da população, onde as propostas da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, resultantes dos trabalhos

técnicos e da discussão com a comunidade, são apresentadas e debatidas para formulação da proposição final.

Foram previstos 3(três) Seminários durante o processo de elaboração do Plano Diretor:

I SEMINÁRIO

- já realizado, teve o objetivo de definir o conteúdo e a metodologia, assim como, a forma de participação popular no Plano Diretor.

II SEMINÁRIO

- onde será apresentado o Plano de Macroestruturação Espacial que con tém as diretrizes gerais de ordenação da cidade e de orientação para o seu desenvolvimento.

III SEMINÁRIO

- com a apresentação do Plano de Desenvolvimento Ambiental que, juntamente com o Plano de Macroestruturação Espacial formam o Plano Diretor.

A votação da Lei do Plano Diretor na Câmara dos Vereadores é o momento decisivo da participação dos segmentos organizados da sociedade, através de emendas populares ou apresentadas pelos vereadores. Para que o resultado dessa votação represente o interesse coletivo é preciso que a população tenha efetivamente contribuído, conheça e compreenda as normas e diretrizes que compõem a Lei do Plano Diretor.